

074

A SITUAÇÃO DOS JUDEUS NA LEGISLAÇÃO FORALEIRA CASTELHANA NO SÉCULO XIII. *Rita de Cássia B. Campos, Cybele C. de Almeida* (Depto. de História/IFCH/UFRGS)

Este trabalho tem por objetivo analisar a distinção jurídica e social entre judeus e cristãos existente em Castela durante o período medieval. As fontes utilizadas na pesquisa são os forais, cartas municipais de regulamentação jurídica e administrativa. Nos concentramos na análise dos seguintes documentos: Fuero de Haro, Fuero de Huete, e do Fuero Real de Afonso X, além de uma carta deste soberano respondendo a dúvidas legais dos alcaides de Burgos (de 6 de junho de 1283), todos versões datadas do século XIII. Os forais podem ser considerados como uma expressão jurídica e administrativa da organização de uma cidade, que, ao recebê-lo tem reconhecida a sua existência enquanto comunidade. Cada foral trata de vários temas, que abrangem desde o direito penal, tributário até matérias de direito privado e familiar e questões religiosas. Devido a esta característica – abarcar os mais diferentes aspectos da vida urbana – os forais incluem em seu corpo de leis também disposições que regulam as relações entre judeus e cristãos. O reino de Castela, durante a maior parte do período medieval, apresentou um quadro de excepcional tolerância religiosa para os padrões da época, como nos mostra a legislação dos séculos XI e XII que concede aos judeus uma quase completa equiparação social e jurídica em relação aos cristãos, pois não havia se constituído ainda a separação legal das comunidades judaicas dentro do espaço urbano, nas chamadas juderías. No entanto, a partir da segunda metade do século XIII, inicia-se um processo de restrição dos direitos dos judeus com a degradação da sua situação social e jurídica.